

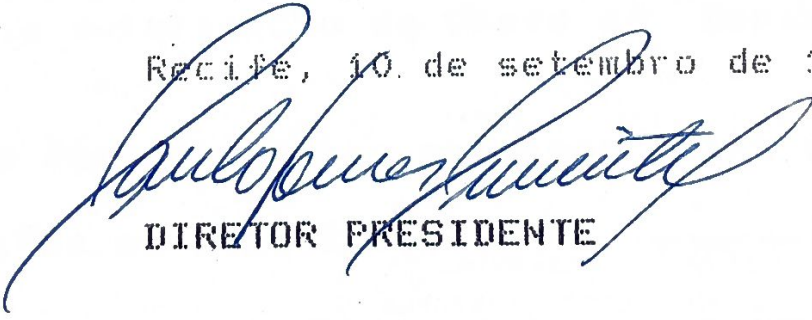
O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento, no controle do acesso de pessoas e veículos nas instalações, materiais e equipamentos do Departamento Comercial,

RESOLVE

- I - Determinar a proibição do ingresso de pessoas ou veículos, nas dependências do Departamento Comercial nos Finais de semana e feriados,
- II - Proibir o ingresso de pessoas ou veículos, nas dependências do Departamento Comercial após às 18:00, nos dias úteis.
- III - Estabelecer que os fiscais, em serviço, no Posto de Fiscalização do Departamento Comercial, somente terão acesso ao local, mediante a apresentação do Crachá de Identificação Funcional.
- IV - Estabelecer que os fiscais, em serviço, no Posto de Fiscalização do Departamento Comercial, terão o trânsito limitado ao Posto de Fiscalização, pátio de estacionamento e sanitários.
- V - Instituir que os serviços extraordinários que tiverem que ser executados, fora do horário de expediente, deverão ser comunicados com antecedência de dois dias, ao Chefe do Departamento Comercial.
- VI - Determinar que não será permitida a saída de bilhetes, materiais e equipamentos fora do horário normal de expediente, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Departamento Comercial.
- VII - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.
- VIII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de setembro de 1993


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO GOMES PIMENTEL